



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CRYSTAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.846.523/0001-65, com sede na Estrada Pádua/Santa Cruz 00 – km 02 – Bairro Meia Laranja, Santo Antônio de Pádua/RJ, representado por Emiliania Gomes de Souza Costa, portador(a) da carteira de identidade nº28.195.440-4, Órgão expedidor: DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº123.640.667-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

- 1.1. 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO** de 2,06% (dois inteiros e seis por cento) do Contrato 028/2024, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SARAH FARIA BRAZ**.
- 1.2.** A rerratificação dá-se devido à necessidade readequação da planilha contratada, onde foram realizadas alterações e acréscimos de itens contratados originalmente no processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

- 2.1.** O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 125, inciso I e art. 126 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

“Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.”

- 2.2.** O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **R\$8.044,95 (oito mil e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

- 3.1.** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à dotação orçamentária a seguir:

PROCESSO:	1801 / 2024
Folhas:	275 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação	
Funcional	12.361.0014.2.046.000	12.361.0014.2.046.000
Programática		
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	246	1751
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	573 – Royalties do Petróleo/Gás natural vinculado a Educação

#### CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
 Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
 Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF: 141.920.997.30

PROCESSO: 1801 / 2024  
 Folhas: 276 rub. lome  
 SETOR DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**CONTRATADA**  
**Crystal Const. e Com. de Granitos Ltda**  
 Emiliana Gomes de Souza Costa  
 Representante legal

CRYSTAL CONSTRUTORA E COMERCIO DE GRANITOS  
 LTDA:08846523000165  
 Assinado de forma digital por CRYSTAL CONSTRUTORA E COMERCIO DE GRANITOS LTDA:08846523000165  
 Dados: 2024.08.28 14:31:51 -03'00'

\_\_\_\_\_  
 CPF: 124.229.037-03